

 Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo	 Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Autorização Ambiental Nº 58694 Validade 15/03/2025 Protocolo 195098395								
01 CONTROLE <table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 33%;">Autorização nº 58694</td> <td style="width: 33%;">Validade 24 Meses</td> <td style="width: 34%;">Protocolo SPI de origem 195098395</td> </tr> </table> <p>Autorização Ambiental para Atividade de: Autorização ambiental de afugentamento, salvamento e resgate de fauna silvestre na CGH Ariranha do Ivaí.</p> <p>O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente Autorização a:</p>			Autorização nº 58694	Validade 24 Meses	Protocolo SPI de origem 195098395					
Autorização nº 58694	Validade 24 Meses	Protocolo SPI de origem 195098395								
02 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO <p>Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física CGH ENERGIA ARIRANHA DO IVAI LTDA</p> <table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%;">C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 40666894000178</td> <td style="width: 50%;">Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física 9087852072</td> </tr> </table> <p>Ramo de Atividade - P. J. / Profissão - P. F. GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA</p> <table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 66%;">Endereço GLB ARIRANHA DO IVAI - RIO AZUL - SECCAO D</td> <td style="width: 33%;">Bairro ZONA RURAL</td> </tr> </table> <table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%;">Município Ariranha do Ivaí</td> <td style="width: 10%;">UF PR</td> <td style="width: 10%;">Cep 86880000</td> <td style="width: 30%;">Telefone *****</td> </tr> </table>			C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 40666894000178	Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física 9087852072	Endereço GLB ARIRANHA DO IVAI - RIO AZUL - SECCAO D	Bairro ZONA RURAL	Município Ariranha do Ivaí	UF PR	Cep 86880000	Telefone *****
C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 40666894000178	Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física 9087852072									
Endereço GLB ARIRANHA DO IVAI - RIO AZUL - SECCAO D	Bairro ZONA RURAL									
Município Ariranha do Ivaí	UF PR	Cep 86880000	Telefone *****							
03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO <p>Empreendimento CGH ENERGIA ARIRANHA DO IVAI LTDA</p> <table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%;">Endereço GLB ARIRANHA DO IVAI - RIO AZUL - SECCAO D</td> <td style="width: 50%;">Bairro ZONA RURAL</td> </tr> </table> <table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%;">Município Ariranha do Ivaí</td> <td style="width: 10%;">UF PR</td> <td style="width: 10%;">Cep 86880000</td> </tr> </table>			Endereço GLB ARIRANHA DO IVAI - RIO AZUL - SECCAO D	Bairro ZONA RURAL	Município Ariranha do Ivaí	UF PR	Cep 86880000			
Endereço GLB ARIRANHA DO IVAI - RIO AZUL - SECCAO D	Bairro ZONA RURAL									
Município Ariranha do Ivaí	UF PR	Cep 86880000								
04 DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL <table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%;">Corpo Hídrico do Entorno *****</td> <td style="width: 50%;">Bacia Hidrográfica Ivaí</td> </tr> </table> <table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%;">Destino do Esgoto Sanitário *****</td> <td style="width: 50%;">Destino do Efluente Líquido *****</td> </tr> </table> <p>Detalhar o teor da autorização, premissas e condicionantes de sua concessão</p> <p>PARECER</p> <p>Trata-se de autorização ambiental para afugentamento, salvamento e resgate de indivíduos da MASTOFAUNA, HERPETOFaUNA, AVIFAUNA, ICTIOFAUNA E INVERTEBRADOS AQUATICOS e TERRESTRES, contida na fase de afugentamento e resgate de fauna silvestre, nas áreas de influência da CGH Ariranha do Ivaí, como condicionante da licença de instalação, localizado no município de Ariranha do Ivaí - PR. Tem como objetivo a minimização dos impactos decorrentes da supressão da vegetação, limpeza do terreno, bem como enchimento do reservatório sobre a fauna terrestre e aquática.</p> <p>CONDICIONANTES</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. A presente Autorização Ambiental está em conformidade com a Resolução CONAMA N° 237/97 e atende a PORTARIA IAP 097/12 e Instrução Normativa IBAMA, nº 146/07; 2. Esta Autorização foi concedida com base nas informações e procedimentos metodológicos do plano de trabalho de afugentamento e resgate de fauna apresentado ao IAT; 3. A execução deste Programa de Afugentamento e Resgate de fauna deverá ser iniciado somente após a execução das duas campanhas sazonais pré-obra do Programa de Monitoramento de Fauna, conforme cronograma estabelecido na Portaria IAT 097/2012; 4. Os espécimes que vierem à óbito deverão ser encaminhados ao Laboratório de Anatomia Veterinária (LANAVET) da Universidade Estadual do Centro Oeste (UNICENTRO), localizado em Gaurapuava - PR, sendo 			Corpo Hídrico do Entorno *****	Bacia Hidrográfica Ivaí	Destino do Esgoto Sanitário *****	Destino do Efluente Líquido *****				
Corpo Hídrico do Entorno *****	Bacia Hidrográfica Ivaí									
Destino do Esgoto Sanitário *****	Destino do Efluente Líquido *****									

 <p>Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo</p>	 <p>INSTITUTO ÁGUA E TERRA Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais</p>	<p>Autorização Ambiental Nº 58694 Validade 15/03/2025 Protocolo 195098395</p>
--	---	--

obrigatória a apresentação da carta de recebimento com os números de tombamento dos animais ali depositados;

5. Equipe Técnica:

Nome: Junior Danieli

CTF: 759080

CREA: SC 55235/D

ART: 1720216188664

Função: Coordenador geral.

Nome: Keila Regina da Silva Faria

CTF: 7554900

CRBio: 108166/07-D

ART: 07-4005/21

Função: Plano de monitoramento de fauna.

Nome: Andressa Karina Silvestri

CTF: 5890667

CRBio: 108449/07-D

ART: 07-3997/21

Função: Plano de Monitoramento de fauna.

Nome: Neida Rodrigues Vieira

CTF: 7607817

CRBio: 108793/07-D

ART: 07.4002/21

Função: Responsável técnica pela avifauna.

Nome: Lucas Agostinhak

CTF: 6095896

CRBio: 108467/07-D

ART: 07-4007/21

Função: Responsável técnico pela herpetofauna.

Nome: Gustavo Antonio Bellatto

CTF: 7588108

CRBio: 108658/07-D

ART: 07-4001/21

Função: Responsável técnico pela ictiofauna.

Nome: Andrei dos Santos

CTF: 7818303

CRBio: 108604/07-D

ART: 07-3999/21

Função: Responsável técnico pela ictiofauna

Nome: Wagner Andrade de Oliveira

CTF: 7977659

CRBio: 130027-07-D

ART: 07-4004/21

Função: Responsável técnico da ictiofauna.

Nome: Fabiana de Fátima Stürmer

CTF: 6919868

CRBio: 108551/07-D

ART: 07-4009/21

Função: Responsável técnica pelos invertebrados e mastofauna.

Nome: Geovana Bastos Paluski

CTF: 7390783

CRBio: 108512/07-D

 <p>Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo</p>	 <p>Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais</p>	<p>Autorização Ambiental Nº 58694 Validade 15/03/2025 Protocolo 195098395</p>
--	--	--

ART: 07-4008/21

Função: Responsável técnica pelos invertebrados e mastofauna,

Nome: Karine Cristine Almeida

CTF: 7723024

CRMV: PR 16543

Função: Apoio técnico - médica veterinária.

6. A equipe técnica dimensionada foi considerada aceitável para a frente única de supressão. Havendo novas frentes de supressão a equipe deverá ser redimensionada e submetida ao IAT para aprovação.

7. Todos os animais capturados/coletados saudáveis e que possam ser relocados imediatamente, deverão ser identificados, registrados, tratados, marcados individualmente com os métodos autorizados;

8. Os procedimentos de biometria e marcação deverão ser realizados, preferencialmente, em campo de forma a minimizar o estresse animal;

9. Deverá ser informado o local de soltura de cada espécime, com coordenadas geográficas e descritivo das características ambientais das áreas, como tamanho, tipificação da vegetação, localização em relação às áreas de influência do empreendimento, incluindo indicação em figura/ mapa;

10. Deverá haver o planejamento/ controle das ações de soltura ou relocação de fauna silvestre, evitando-se adensamentos pontuais que possam exacerbar a competição espacial e alimentar nas áreas de soltura;

11. A supressão da vegetação deverá ocorrer de forma a direcionar o deslocamento e afugentamento da fauna para áreas seguras e favorecer as fugas espontâneas dos animais, reduzindo a necessidade de resgate e manipulação de espécimes, de forma contínua e formando corredores, não formando áreas isoladas;

12. Em caso de limpeza de terreno deverá ter o acompanhamento de ao menos um membro da equipe de resgate de fauna;

13. A velocidade da supressão deve ser controlada a fim de que os animais tenham tempo suficiente para se deslocar dentro das áreas que estarão sendo manejadas. A equipe técnica tem autonomia para reduzir a velocidade da supressão ou interrompê-la, caso necessário.

14. A captura, soltura e/ou coleta de animais só poderá ser realizada pela equipe técnica designada por esta Autorização. Qualquer alteração na equipe deverá ser comunicada oficialmente ao Instituto Água e Terra;

15. Todos os animais capturados/coletados a qual o profissional da área ateste que tal espécime não têm condição de ser realocado pelo seu estado de saúde estar debilitado, que tenham injúrias e/ou escoriações deverá ser encaminhado a instituição conveniada VIP DOG Clínica Veterinária, em Guarapuava - PR. Estes animais deverão ser identificados, registrados, tratados, marcados individualmente com os métodos autorizados e realocados no meio ambiente quando possível. O Instituto Água e Terra deverá ser informado previamente de tal procedimento;

16. Caso haja captura de espécies exóticas invasoras ou alóctones, fica proibida a soltura dos espécimes em ambiente natural, os quais deverão ser mantidos no centro de triagem provisório até a sua destinação ambientalmente correta. O Instituto Água e Terra deverá ser informado previamente da destinação final prevista para os espécimes;

17. Atenção especial deve ser dada ao registro, afugentamento e resgate de espécies raras, migratórias e ameaçadas de extinção;

18. Quando o destino do material coletado for diferente dos locais de destino especificados nesta autorização, deverão ser solicitadas ao Instituto Água e Terra autorizações específicas para o transporte do material biológico coletado.

19. A marcação dos animais deverá seguir a Resolução nº 301/2012 do CFBio, em especial para as etiquetas de aplicação intramuscular para a ictiofauna e a necessidade de aplicação de anestésico ou de medicamentos anti inflamatórios;

20. A dosagem do anestésico deverá ser avaliada com cautela pelo técnico responsável, considerando peso e tamanho dos organismos capturados para o processo de marcação;

21. Kits de suprimentos medicamentosos e primeiros-socorros deverão estar sempre próximos à área onde estiver ocorrendo as obras de implantação do empreendimento, contendo materiais esterilizantes, materiais para curativos e suturas, suprimentos alimentares e re-hidratante (soro), drogas anestésicas que irão tranquilizar o animal facilitando sua contenção;

22. Apresentar relação dos interessados em receber colmeias de abelhas resgatadas, incluindo nome, RG, CPF, coordenadas geográficas, cadastro técnico federal e solicitar licença específica para que possa ser efetivada a transferência das colmeias;

23. Especificamente para os anfíbios, deve ser contemplada a realocação de bromélias e outras epífitas que sirvam de habitat para as espécies;

24. Em caso de registro de ninhos de aves ameaçadas de extinção, informar ao Setor de Fauna do Instituto Água e Terra e interromper as atividades de supressão na área onde foi localizado o ninho;

25. Deverá ser ministrado um curso aos trabalhadores na área do empreendimento, com a finalidade de

 <p>Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo</p>	 <p>Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais</p>	<p>Autorização Ambiental Nº 58694 Validade 15/03/2025 Protocolo 195098395</p>
--	--	--

conscientizá-los sobre importância da manutenção do equilíbrio ambiental, aspectos de stress animal, aspectos anatômicos das espécimes da área e seus habitats (para cuidados nos períodos de instalação e supressão), manejo das espécimes e das ferramentas de manuseio;

26. Apresentar relatório final com avaliação final e crítica dos reais impactos causados pelo empreendimento, incluindo os indicadores do resgate de fauna, a relação quali-quantitativa de todos os animais que foram registrados e coletados durante a etapa de resgate de fauna, detalhamento da captura, tipo de marcação, triagem e dos demais procedimentos que foram adotados para os exemplares capturados ou coletados, informando o tipo de identificação individual, registro e biometria.

27. Lista das espécies encontradas destacando as espécies ameaçadas de extinção (lista vermelha das espécies ameaçadas da IUCN, livro vermelho da fauna brasileira ameaçada de extinção do MMA e lista estadual da fauna ameaçada, outras listas podem ser utilizadas de forma complementar), endêmicas, raras, as não descritas previamente para a área estudada ou pela ciência, as passíveis de serem utilizadas como indicadoras de qualidade ambiental, as de importância econômica e cinegética, as potencialmente invasoras ou de risco epidemiológico, inclusive domésticas, e as migratórias;

28. Juntamente com o relatório final, apresentar tabela digital com dados brutos, situada no site do IAT (link <https://www.iat.pr.gov.br/Pagina/Autorizacao-Ambiental>), na aba Autorizações Ambientais para estudos de fauna silvestre/Modelo de planilha para apresentação dos dados brutos dos Programas de Levantamento, Monitoramento, Afugentamento e Resgate de Fauna e Monitoramento de Fauna Realocada. A mesma deverá ser inserida no protocolo de origem e também encaminhada para o endereço eletrônico destinacaofauna@iat.pr.gov.br;

29. Apresentar as fichas de registro de espécies observadas, resgatadas, de avaliação clínico-sanitária, entre outras;

30. Ao final do processo de resgate, o empreendedor e equipe consultora deverão avaliar em conjunto com o Instituto Água e Terra a realização de um Programa de Monitoramento de Fauna Realocada;

31. O coordenador geral deve assinar o relatório se responsabilizando pelo seu conteúdo, bem como apresentar o mesmo, presencialmente, em mídia audiovisual a este Instituto Água e Terra;

32. Condições específicas:

- A captura, coleta, transporte e soltura somente poderá ser realizada pela equipe técnica designada por esta autorização.
- Qualquer alteração na equipe e metodologia deverá ser informada ao Instituto Água e Terra.
- Em casos de eutanásia os procedimentos devem estar de acordo com aqueles recomendados pela resolução CFMV nº 1000/2012.
- Animais exóticos capturados não devem ser reintroduzidos na natureza, sendo informado ao Instituto Água e Terra a destinação final dada a esses animais.
- Os procedimentos de captura, contenção, marcação e soltura deverão estar de acordo com as normas estabelecidas na Resolução CFBio nº 301/2012 e seu regulamento.

33. Não é Permitido:

- CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE E SOLTURA DE ESPÉCIES EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO.
- CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE E SOLTURA DE ESPÉCIES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE.
- COLETA E TRANSPORTE DE ESPÉCIES LISTADAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MMA Nº 3/2003 E ANEXOS CITES.
- COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO POR TÉCNICOS NÃO LISTADOS NESTA AUTORIZAÇÃO.
- EXPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO.
- PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS QUE NÃO CONSTEM NO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO INSTITUTO ÁGUA E TERRA.

34. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras;

35. O Instituto Água e Terra, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização;

36. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas em legislação pertinente;

37. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente ao Setor de Fauna do Instituto Água e Terra, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do órgão;

38. A equipe técnica deverá portar essa autorização (incluindo a relação da equipe técnica) em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura;

 <p>Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo</p>	 <p>INSTITUTO ÁGUA E TERRA</p> <p>Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais</p>	<p>Autorização Ambiental Nº 58694 Validade 15/03/2025 Protocolo 195098395</p>
--	--	--

39. O profissional de medicina veterinária deve estar presente em campo durante todas as atividades que envolvam o resgate de fauna;

40. Toda a equipe técnica envolvida nas atividades deverá manter o Cadastro Técnico Federal - CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização;

41. O descumprimento das condicionantes estabelecidas nesta autorização sujeita os responsáveis à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

05 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA

Local e data

CURITIBA, 15 de março de 2023

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Água e Terra.

Carimbo e assinatura do representante do IAT



ePROTOCOLO



Documento: **CGHARIRANHADOIVAI.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Jose Volnei Bisognin** em 15/03/2023 13:39.

Inserido ao protocolo **19.509.839-5** por: **Amanda da Silva Grendel** em: 17/03/2023 13:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
10bcf3e6089b9162b151096a3e1210.